



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 289/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

**I – CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1237 – bairro: Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 25.034.906/0001-58 e Inscrição Estadual nº 039/0174041, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro e representa a **CONTRATADA** a **Sra. Tália Rodrigues**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 040.449.360-21 e Cédula de Identidade RG nº 7123311313, residente e domiciliado na Cidade de Erechim/RS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 013/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 006/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 032/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NO ITEM 025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I –** Entregar com pontualidade o produto ofertado

TALIA  
RODRIGUES:0  
4044936021  
Assinado de forma digital  
por TALIA  
RODRIGUES:04044936021  
Dados: 2023.04.27  
16:49:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

- 3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO Nº 1969/2023 - FARMÁCIA MUNICIPAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
25	3134	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	CMP	80.000,00	0,0400	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VALOR TOTAL	3.200,00
-------------	----------

- 4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

TALIA  
RODRIGUES:0  
4044936021

Assinado de forma digital  
por TALIA  
RODRIGUES:0  
Dados: 2023.04.27 16:50:16  
+0'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

*mp*  
TALIA  
RODRIGUES:0  
4044936021  
Assinado de forma digital  
por TALIA  
RODRIGUES:04044936021  
Data: 2023.04.27  
16:59:36 -03'00'




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 27 / 04 / 2023.


  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 033/2023  
**Contratante**

TALIA  
RODRIGUES:0  
4044936021  
Assinado de forma digital por TALIA RODRIGUES:04044936021  
Dados: 2023.04.27 16:04:59 -03'00'

**TÁLIA RODRIGUES**  
CPF: 040.449.360-21  
**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: 25.034.906/0001-58  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 3387-1

  
**Felipe Pereira Limeira**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 82899-1



Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

## GERÊNCIA DE RECEITA

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2023****Partes:** Município de Naviraí - MS e ROSALINA APARECIDA DIAS.**Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de serviços diversos**, 8 horas, com lotação no setor de Fiscalização Tributária vinculado à Gerência de Receita.**Vigência:** 02/05/2023, e término 02/05/2024.**Data da Assinatura:** 28/04/2023.**Assinam:** ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - Gerente Municipal de Receita e, contratado(a)

ROSALINA APARECIDA DIAS.

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

A BAGATOLI CONSTRUTORA &amp; INCORPORADORA LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais).**PRAZO:** 20 de abril de 2023 a 15 de dezembro 2023**DOTAÇÕES:**

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.0000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**ASSINAM:** Ederson Dutra  
Gustavo Felipe Vaz

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**CNPJ:** 25.034.906/0001-58**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.**PRazo DE VIGÊNCIA:** 27/04/23 a 23/10/23**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R. 2458).**ASSINAM:**

Mariane Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela

contratante) e Taita Rodrigues (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor**

Bruno Januário, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023****Partes:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, como Concedente; e ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ, como Proponente.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 69/2017, e a Lei Municipal nº 2.482/2022 (LOA) e demais normas legais.**Objeto:** Fomentar a realização do Projeto de Oftalmologia Social, nos dias **28, 29 e 30 de abril de 2023**, atendendo várias crianças e adolescentes em consultas oftalmológicas, e caso necessitar de correção óptica de acordo com a indicação pelo oftalmologista será fornecido os óculos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**Vigência:** Período de 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.**Do Valor:** Valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta reais) em parcela única, a ser repassado à entidade no mês de maio de 2023.**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; **Antônio Lorenço** - Pela Organização Rotary Clube de Naviraí e **Adriano Hilario Talarico Soletti** - pela Interviente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 34/2023****Partes:** Município de Naviraí - MS e **FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA**.**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II - 8 horas, lotado na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência:** De 02/05/2023, e término em 02/06/2023.**Data da Assinatura:** 27/04/2023.**Assinam:** **MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2581/2023****PROCESSO Nº 79 /202 2 - PREGÃO Nº 35 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê N C I A DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **1.800,00** - DOTAÇÃO: 236951003.2.097.3390.39.00.00 - EUGÊNIO ALMEIDA GUEDES - ORDENADOR DE DESPESAS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ - MATRÍCULA: 2252-7

ANA PAULA CATALANO NETO - MATRÍCULA: 7800/03

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 62/2006, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar**Art. 1º** Altera a redação do art. 31 da Lei nº 62/2006, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências", que passará a vigorar com o seguinte teor:**"Art. 31.** As multas decorrentes de infração às disposições deste capítulo serão de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), arbitradas nos termos deste Código".